JETSMART AIRLINES S.A.

CNPJ/MF nº 35.184.890/0001-71

Balanços Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 e Demonstrações dos Resultados dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em Reais)

Balanços patrimoniais - Ativo	31/12/2020	31/12/2019
Circulante		
Intercompany sucursal	2.719	-
Total do ativo circulante	**2.719**	**-**
Não circulante		
Depósito judicial	41.080	-
Total do ativo não circulante	**41.080**	**-**
Total do ativo	**43.799**	**-**

Balanços Patrimoniais - Passivo	31/12/2020	31/12/2019
Circulante		
Obrigações tributárias e recolher	69	-
Outras contas a pagar	43.730	-
	43.799	
Patrimônio líquido		
Capital social	40.000	40.000
Prejuízo acumulado a integralizar	(40.000)	(40.000)
Total do patrimônio líquido		
Total do passivo e patrimônio líquido	**43.799**	**-**

Demonstrações dos resultados	31/12/2020	31/12/2019
Receita bruta da prestação de serviços		
Impostos sobre prestação de serviços		
Receita líquida		
Despesas operacionais		
Despesas administrativas		
Resultado operacional antes do resultado financeiro		
Despesas financeiras		
Resultado antes do IR e da CS		
Imposto de renda e contribuição social		
Lucro / (prejuízo) do exercício		

Luisa Medina - Representante Legal
CPF: 083.962.907-92

Apriori Accounting Brasil Assessoria Contábil e Empresarial Ltda. - CRC 2SP036768/O-6
Contador

Shashikant Sharma - Sócio
Técnico Contábil - CRC 1SP189193/O-4

CGD EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ 05.368.250/0001-00 - NIRE 35.3.0019332-6
ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: 17/09/2019, às 10h00min, na sede da **CGD EMPREENDIMENTOS S/A** (a "Companhia"), sociedade por ações, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Vasco Vieira de Carvalho nº 1.725, Sobreloja, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.250/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0019332-6, em sessão de 06/11/2002 (o "Estatuto Social"). **Ordem do dia:** Deliberar sobre (a) a ratificação dos atos anteriormente praticados pelos diretores, (b) a alteração do Artigo 9º do Estatuto Social, e (c) a consolidação do Estatuto Social. **Presença:** Foi dispensada a publicação de editais, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **Quórum:** Presente os acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. **Mesa:** Eleitos para dirigir os trabalhos a Sra. Márcia Dahruj, como Presidente da Assembleia, e o Sr. Cláudio Dahruj, como Secretário da Assembleia. **Votação:** unânime. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e votação, foram tomadas as deliberações abaixo, por unanimidade e sem ressalvas: 1. Em relação ao item "a" da Ordem do Dia, resolveram-se ratificar todos os atos passados praticados pela Diretoria em relação ao exercícios sociais passados, outorgando, desta forma, a Companhia e seus acionistas aos Diretores, a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, seja a que título e em que tempo for, licando os mesmos isentos de todos e quaisquer débitos, desembolsos, perdas, danos, custos e demais formas de responsabilidade em que a Companhia e/ou os mesmos possam incorrer ou ser obrigados a pagar, em decorrência de, sem limitação, operações ou transações relativas a novos investimentos ou financiamentos, seja qual for sua estrutura ou forma, outorgas de garantias, dívidas ou dnos de qualquer natureza, obrigações, reclamações ou processos de natureza comercial, financeira, civil, fiscal, administrativa, trabalhista, previdenciária, seguridade social, ou outras contribuições similares, e quaisquer juros, atualização monetária, custas, despesas, desembolsos, inclusive honorários profissionais, multas, penalidades e/ou outros acréscimos, decorrentes de atos, fatos e atividades, ações e negócios da Companhia, entre outros, ocorridos até a presente data. 2. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, alterar o Artigo 9º do Estatuto Social, que passa a vigorar conforme redação do Artigo 9º: Ás obrigações da Companhia serão contraídas e/ou como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem, quando da realização da Assembleia Geral, 60% (sessenta por cento) das ações com direito a voto. 3. Por fim, seguindo ao item "" da Ordem do Dia, consolidar o Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do Anexo I, sendo, entretanto, dispensada sua publicação na íntegra. **Lavratura e aprovação da Ata:** A palavra foi oferecida a quem de direito, ninguém tendo feito uso, tendo sido suspensa, não registrada, razão pela qual os trabalhos se encerraram. A Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos: Márcia Dahruj, Presidente; Cláudio Dahruj, Secretário; Acionistas presentes: Vinte e Cinco do Doze Holding Ltda.; Márcia Dahruj; Cláudio Dahruj Filho; e Gabriel Zanaga Dahruj. Esta Ata é assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma e representa fiel da Ata lavrada no Livro de Atas da Assembleia Geral Extraordinária de Sociedade Gerais da Companhia. Mesa: **MÁRCIA DAHRUJ** - Presidente; **CLÁUDIO DAHRUJ** – Secretário. Visto do Advogado: **Bernardo Mayer Dentzien** - OAB/SP nº 236.731.

900Pay Instituição de Pagamentos S.A. - CNPJ/NUPI nº 35.210.410/0001-41 - NIRE 3530054770

Extrato da Assembleia Geral Ordinária

Data, Hora, Local: 30.04.2021, às 10 hs, na sede social, Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, 1º andar, conjunto 18, Edifício Jaguar, Alphaville, Barueri/SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Guilherme Corbini Mathews; Secretária: Patrícia Luiza Briolo. **Deliberações Aprovadas:** 1. o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2020. 2. Não ratificar e deixar de eleger os membros do Conselho Fiscal por não ter sido formulado o pedido de que trata o artigo 161, § 2º da Lei 6.404/76. 3. a alteração do endereço da Sociedade, passando a mesma a situar-se na sala 13, para a sala 18, no mesmo condomínio edílício. **Encerramento:** Nada mais. Acionistas: Exponencial Pagamentos Fundo de Investimento em Participações Multisetorial (p.p. Rosa Gestora de Recursos S.A.), Maximizer Empreendimentos e Participações Ltda (p.p. Alexandre Ferrari), Guilherme Corbini Mathews, Patrícia Luiza Briolo - **Secretária.** JUCESP 474.893/21-2 em 01.10.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social da 900Pay Instituição de Pagamentos S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º: 900PAY Instituição de Pagamentos S.A. é uma sociedade anônima que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º:** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, conjunto 18 - Parte, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo, por deliberação da Diretoria, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou exterior. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto (i) a emissão de moeda eletrônica; (ii) a gestão de contas de pagamento; (iii) a administração dos meios e recebimentos de pagamento realizados entre os usuários cadastrados ou usuários de outras instituições; (iv) o pagamento ao público e aporte e saque de recursos; (v) a emissão de instrumento de pagamento; (vi) o credenciamento de estabelecimentos de pagamento; (vii) a integração de meios de pagamento digitais a plataformas de comércio eletrônico ou presencial; (viii) as atividades listadas no inciso III do artigo 6º da Lei 12.865, de 9.10.2013; e (ix) a participação no capital de outras sociedades ou formas associativas, na condição de sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior. **Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$80.350,00, dividido em 142.250 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, § 1º Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 6º:** A Assembleia Geral, com competência prevista em lei e neste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, a fim de deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei 6.404/76. **Artigo 7º:** Ressalvadas as disposições da Assembleia Geral será feita por qualquer membro da Diretoria, nos termos da lei, sendo seus trabalhos instalados e presididos pelo Diretor Presidente da Companhia ou, no seu impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria a ser escolhido por os acionistas presentes à Assembleia da mesma. § 1º: Exceto dispensadas as formalidades de convocação previstas caput deste artigo, quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião. § 2º: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, pelo menos, 25% do capital social com direito de voto e, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. § 3º: As matérias sujeitas a deliberação em Assembleia Geral da Companhia deverão ser aprovadas por acionistas titulares de ações representativas de metade do capital social, ressalvadas as exigências em lei legislação em vigor e/ou este Estatuto Social estabelecerem quóruns superiores. § 4º: Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e na legislação em vigor, dependem de aprovação prévia dos acionistas as seguintes matérias: a) a aprovação das contas dos administradores, distribuição e balanço de resultado exercício; b) a alienação, ou ônus de ações ou indireta, ou compartilhamento do controle direto pela Companhia em qualquer controladas, ou mesmo a alienação de participação em qualquer controlada (mesmo que parcial) ou a alteração no percentual de participação em qualquer controlada; c) a fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou financeira, ou constituição de qualquer sociedade, consórcio ou associação, ou contratação de obrigações pela Companhia, inclusive por meio de financiamento, empréstimo ou endividamento, eleva participação da Companhia em negócios ou operações envolvendo valores superiores ao previsto no Plano de Negócios (Business Plan) e no Plano Anual de Investimento e Investimentos, em uma operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objetivo, exceto nos casos previstos no Plano de Negócios (Business Plan) ou no Plano Anual de Orçamento e Investimentos; k) declaração de auto-falência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; l) solicitação de registro de companhia aberta, cancelamento de registro, Mobiliários para a abertura de capital e qualquer oferta pública ou emissão de valores mobiliários, primário ou secundário, em colocação pública ou privada, no Brasil ou no exterior; estão, como, eventual fechamento do capital ou qualquer oferta pública de aquisição de ações; m) a criação de eventual transformação da Companhia; m) aumento ou redução do capital; n) resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações; o) qualquer outra alteração, ou reforma do Estatuto Social; p) a eleição ou destituição dos Diretores; q) a criação de comitês e eleição de seus membros; r) a indicação de outros membros para a administração; s) fixação ou alteração de quaisquer remunerações, bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores ou aos membros de comitês, assim como outorga de opção de compra de ações; t) adoção, aprovação e/ou modificação do Plano de Negócios (Business Plan) e do Plano Anual de Orçamento e Investimentos da Companhia; u) a realização de qualquer operação, ou a prática de qualquer atividade estranha ao objeto social; v) deliberar sobre a aquisição, a alienação ou a cessão de uso, a título gratuito ou oneroso, qualquer ativo, propriedades, direitos, participações societárias, em qualquer caso desde que não previsto no Plano Anual de Orçamento e Investimentos; w) deliberar sobre a contratação de dívida ou de gravames sobre qualquer ativo, propriedades, direitos, participações societárias da Companhia (exceto investimentos decorrentes de incentivos fiscais), ou mesmo sobre a realização de qualquer operação de mútuo, empréstimo ou financiamento ativo em qualquer valor; x) qualquer ônus ou alienação de propriedade da Companhia, em qualquer caso desde que não previsto no Plano Anual de Orçamento e Investimentos; y) a concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a qualquer operação, em qualquer valor, em nome da Companhia ou suas coligadas, controladas ou controladoras; z) a contratação de auditores ou auditores independentes; z) decidir sobre a aquisição, alienação, arrendamento ou concessão de marcas, patentes, logotipos, informações técnicas e segredos industriais; aa) autorizar a aquisição de ações de sua própria emissão para cancelamento ou para manutenção em tesouraria, observadas as disposições legais aplicáveis; (bb) deliberar sobre a alienação ou o cancelamento das ações da própria Companhia que, por qualquer motivo, permanecerem em tesouraria; cc) deliberar sobre contratos de locação, sem garantias reais, caso ultrapassem o valor de mercado; dd) deliberar sobre contratos de prestação de serviços (de prestação); (dd) deliberar sobre contratos de *leasing*, sem garantias reais, caso não previsto no Plano Anual de Orçamento e Investimentos; ee) deliberar sobre contratos de locação, sem garantias reais, caso ultrapasse o valor de mercado; ff) deliberar sobre a exclusão de acionistas; e gg) alteração do objeto social. **Artigo 8º:** As deliberações da Assembleia Geral, resolvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV - Administração: Artigo 9º:** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. **§ Único:** Os administradores ficam dispensados de prestar seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 10º:** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2, no máximo, 3 Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um terceiro diretor sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos para um mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo. § 1º: O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. § 2º: Em caso de ausência de cargo de diretor, serão observadas as seguintes regras: I. ocorrendo a vacância de cargo de Diretores, o número de membros da Diretoria se reduzir a menos de 2 Diretores, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição (não substituído), que preencerá(ão) o mandato pelo tempo que falta para completar o do(s) substituído(s); II. nos demais casos, a Diretoria funcionará com os Diretores remanescentes até a próxima Assembleia Geral. **Artigo 11º:** Ressalvadas as disposições em contrário constantes deste Estatuto, qualquer um dos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 10º:** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2, no máximo, 3 Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um terceiro diretor sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos para um mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo. § 1º: O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. § 2º: Em caso de ausência de cargo de diretor, serão observadas as seguintes regras: I. ocorrendo a vacância de cargo de Diretores, o número de membros da Diretoria se reduzir a menos de 2 Diretores, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição (não substituído), que preencerá(ão) o mandato pelo tempo que falta para completar o do(s) substituído(s); II. nos demais casos, a Diretoria funcionará com os Diretores remanescentes até a próxima Assembleia Geral. **Artigo 11º:** Ressalvadas as disposições em contrário constantes deste Estatuto, qualquer um dos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 12º:** A Diretoria tem os poderes e atribuições que lhe forem atribuídos por lei e pelo Estatuto Social, e, ainda, os seguintes: (a) fixar as diretrizes gerais da Companhia; (b) fixar os limites de alçada; (c) autorizar a abertura e encerramento de contas correntes e de investimento, em qualquer país; (d) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (e) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (f) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (g) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (h) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (i) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (j) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (k) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (l) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (m) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (n) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (o) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (p) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (q) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (r) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (s) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (t) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (u) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (v) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (w) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (x) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (y) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (z) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (aa) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (bb) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (cc) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (dd) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (ee) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (ff) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (gg) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (hh) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (ii) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (jj) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (kk) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (ll) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (mm) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (nn) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (oo) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (pp) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (qq) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (rr) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (ss) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (tt) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (uu) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (vv) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (ww) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, inclusive cartas de fiança, endossos, aceites e avais, em nome da Companhia, e em seus respectivos negócios, que impliquem ou possam implicar em responsabilidade para a Companhia, ou, (xx) por um Diretor e/ou procurador constituído na forma prevista no Estatuto, em conjunto com outro procurador, assinar isoladamente, desde que munido de procuração com poderes específicos e prazo de validade determinado, de qualquer ordem, ou documento de qualquer natureza, in